

## PROCESSO LICITATÓRIO N.º 20/2014.

### MODALIDADE: Convite

#### 1. PREÂMBULO

1.1 Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, situada à Rua São Luiz, n.º 210, CONVIDA essa conceituada empresa a participar do presente certame licitatório, na modalidade de Convite, do tipo Carta Convite, na forma de execução do contrato pelo regime de preços unitários o qual será processado e julgado em consonância com a Lei 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94 e contemplado com a Lei Complementar n.º 123 de 15/12/2006, e em especial contido neste Edital.

1.2 Para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta, fica determinado o dia 14/04/2014, até às 10:15 horas, o qual deverá ser entregue na Sala da Comissão de Permanente de Licitações.

1.3 O início da abertura dos envelopes ocorrerá às 10:30 horas, no mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item 1.2.

#### 2. OBJETO

Aquisição de serviços e material gráfico, nas quantidades estimadas, para o período da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2014, para as Secretarias Municipais.

Item	Quant.	Unid	Nome do material	R\$ Unit. Maximo	R\$ Total Maximo
01	38.000	Unid	Folhas de ofício timbrada, formato A4, impressão em 4 cores, papel sulfite 75gr. Super branco.	0,21	7.980,00
02	9.000	Unid	Pasta personalizada, impressão 4 cores papel triplex 300 gr, conforme modelo padrão da administração.	1,00	9.000,00
03	3.500	Unid	Envelope saco 24x34 impresso em 4 cores papel sulfite 90 gr.	0,80	2.800,00
04	3.500	Unid	Envelope saco 18,5x24,8 impresso em 4 cores papel sulfite 90gr.	0,56	1.960,00
05	3.500	Unid	Envelope ofício 11,4x22,9 impresso em 4 cores papel sulfite 75 gr.	0,40	1.400,00
				<b>TOTAL</b>	<b>23.140,00</b>

2.2 As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta do projeto/atividade:

Proj/Atividade	Modalidade de aplicação	Descrição
2.004 - Manutenção das atividades da Administração Geral.	339000000	- aplicação direta.
2.012 - Manutenção das atividades do ensino fundamental.	339000000	- aplicação direta.
2.025 - Manutenção das atividades da Agricultura.	339000000	- aplicação direta.

#### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Além das empresas convidadas pela Administração poderão participar do presente, empresas interessadas, cadastradas na unidade promotora do certame, que manifestarem com antecedência de até 24 horas antes do prazo previsto para entrega das propostas.

Parágrafo único: conforme Lei Complementar n.º 123 de 15/12/2006, as empresas enquadradas no estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno porte, devem apresentar documentos que comprovem o enquadramento destas que são: certidão simplificada da junta comercial, registro civil de pessoa jurídica e ou comprovante de empresa optante ao simples nacional na receita federal. Caso a licitante não apresente tais documentos de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte no ato do credenciamento (mesmo que estiver enquadrada), perderá automaticamente o direito de fazer uso das vantagens da Lei Complementar n.º 123 de 15/12/2006, quanto à regularidade fiscal e direito de preferência.

#### **4. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES**

4.1 Envelope de Habilitação:

ENVELOPE N.º 001 - HABILITAÇÃO  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 20/2014  
PROPONENTE

4.2 Envelope de Proposta:

ENVELOPE N.º 002 - PROPOSTA  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 20/2014  
PROPONENTE

#### **5. HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

5.1 No envelope de habilitação o proponente deverá apresentar os seguintes documentos originais ou autenticados em cartório ou por servidor da prefeitura designado:

Comprovante de regularidade com o INSS.  
Comprovante de regularidade com o FGTS.  
Comprovante de regularidade Municipal.  
Comprovante de regularidade Estadual.  
Comprovante de regularidade Federal.  
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.  
DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ART. 7º CF.

5.2 No envelope de proposta o proponente deverá apresentar:

5.2.1 A proposta propriamente dita, datilografada e ou escritas manualmente, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal e rubricada nas demais folhas;

5.2.2 Razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual do proponente;

**5.2.3 Descrição do objeto da licitação, obedecendo estritamente às especificações constantes do processo;**

5.2.4 Preço ofertado, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes e transporte;

5.2.5 Local, data, assinatura e identificação do signatário.

## 6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

6.1 O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei 8.666/93;

6.2 No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos:

6.2.1 Será feita a abertura dos envelopes de habilitação, os quais serão examinados e rubricados pelos seus membros e representantes presentes;

6.2.1.1 Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração;

6.2.2 Procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes de propostas;

6.2.2.1 As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se à leitura das mesmas;

6.2.2.2 Propostas que apresentarem erros manifestos de cálculo serão corrigidas automaticamente pela comissão;

6.2.2.3 Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração;

6.3 Critérios de julgamento

6.3.1 Desclassificação

6.3.1.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) **Não obedecerem as condições estabelecidas no edital e apresentarem o preço dos itens em desacordo com o ato convocatório;**
- b) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos; Será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou acima do orçamento feito pela Prefeitura;

6.3.2 Classificação

6.3.2.1 As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a **classificação por item**, levando-se em conta exclusivamente o MENOR PREÇO POR ITEM;

- a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;
- b) No caso de empate, será assegurada preferência por bens produzidos por empresas brasileiras;
- c) Persistindo o empate ocorrerá, para fins de desempate, sorteio.

6.4 Adjudicação e homologação

6.4.1 Adjudicado o objeto, a comissão, depois de decorrido o prazo interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para liberação quanto à homologação da adjudicação.

## **7. PRAZO E CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DA ORDEM DE COMPRA**

7.1 O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual no prazo máximo de 05 dias consecutivos a partir da homologação do resultado da licitação.

7.2 Nos termos do § 2.º do artigo 64 da Lei 8.666/93 poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar a ordem de compra, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo artigo 81 da legislação citada.

7.3 O contrato com a empresa vencedora poderá ser renovado por até 24 meses, por decisão exclusiva da licitante, sendo reajustado anualmente quando do comum acordo entre as partes, pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses, no mês de janeiro.

## **8. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

8.1 O objeto da licitação deverá ser entregue, em no máximo 05 dias consecutivos após a emissão da autorização de fornecimento, a partir da homologação do resultado da licitação nas Secretarias Municipais no Município de São Miguel da Boa Vista, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 as 17:30hs, de segunda a sexta feira.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 O pagamento será efetuado até o dia 12 do mês subsequente a entrega das mercadorias e emissão da nota fiscal.

## **10. DAS SANÇÕES**

10.1 Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou retirar a ordem de compra, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contratado, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

10.2 Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, à contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

10.2.1 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

10.2.1.1 até 15 dias, multa de 2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

10.2.1.2 superior a 30 dias, multa de 5% sobre o valor da obrigação, por dias de atraso.

10.2.2 Pela inexecução total ou parcial do ajuste e/ou pela rescisão do contrato por culpa da Contratada, multa de 50%, calculada sobre o valor do Contrato.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de licitar;

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.3 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

10.4 - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

## **11. RECURSOS**

11.1 Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser protocolados e dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

## **12. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

12.1 Este Convite será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no Mural Público da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista.

12.2 Para as questões decorrentes da execução deste termo fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

12.3 Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos Junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no setor de compras e licitações, até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

São Miguel da Boa Vista, SC, 07 de abril de 2014.

---

**VALMIR CESAR SCHROTER**  
Prefeito Municipal em exercício

**GILBERTO JOSE MIORANDO**  
Assessoria Jurídica

**EDSON CESAR RIGOTTI**  
Presidente - CML

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 20/2014.**  
**MODALIDADE: Convite**